

Proj. de leu n.º 1489/06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.298/2.006

De, 15 de Setembro de 2.006.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.282/2.006, DE 26 DE JUNHO DE 2006, QUE INSTITUIU A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a CAMÂRA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica Alterada a alínea "f" e acrescenta-se a alínea "l" e os §§ 1.º e 2.º ac Art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.282/2006 de 26 de Junho de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 2º

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA

- a)...
- b)...
- c)...
- d)...
- e)...

DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE

- f) Operário de Campo;
- g)...
- h)...

15/09/06 à 22/09/06

- I) Marceneiro

Marcio Beltrão Correia Lima
Assessor de Imprensa DRT 3693...

§ 1º. Farão também jus à gratificação os servidores de outros órgãos, do âmbito municipal, que estejam com ônus para o município, desde que exerçam as funções dos cargos previsto no presente Artigo."

§ 2º. As gratificações para os cargos da alínea "e" poderão ser concedida a outros cargos assemelhados, desde que sejam nos mesmos valores destes primeiros.

q



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO**

Cont. da Lei Municipal n.º 1.298/2006

fls. 02

Art. 2. Fica acrescentado o anexo único da Lei n.º 1.282/2.006, de 26 de Junho De 2006, passando a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE PRODUTIVIDADE QUANTITATIVOS

CARGOS CONTEMPLADOS	QUANTIDADE DE GRATIFICAÇÃO POR CARGO
Motorista	07
Operador de máquinas pesadas (tratores)	07
Apontador	01
Mecânico	01
Servente de Pedreiro	01
Gari	10
Operário de Campo	04
Marceneiro	01
Pedreiro e/ou Carpinteiro	01

Art. 3.º As Gratificações e os efeitos financeiros das alterações introduzidas pela presente lei, retroagirão a 1.º julho de 2006.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Setembro de 2006.

Augusto Tunes Plaça
Prefeito